



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

EMENTA: "Assegurar a permanência de denominação a logradouro público."

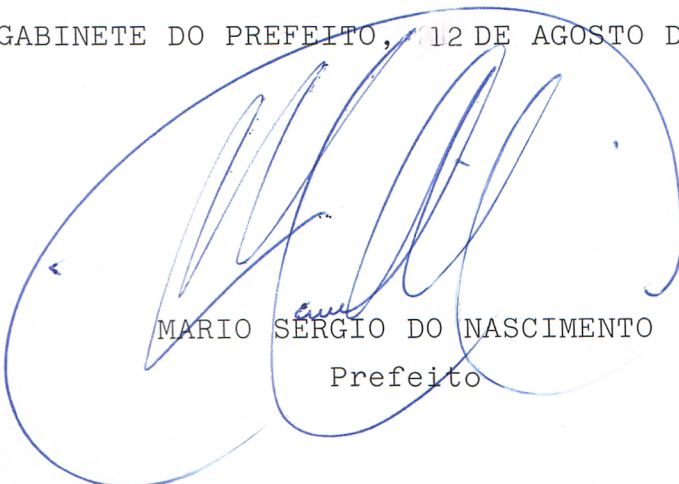
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica assegurada a permanência da denominação de "Adma David Chedid" ao novo estabelecimento de ensino municipal que está sendo construído no local onde funcionava a Escola Estadual Adma David Chedid, no Bairro do Matadouro, neste Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 12 DE AGOSTO DE 1999.


MARIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
Prefeito

Regs. as fls. 77078 do livro próprio.